



## **PRÉ-VESTIBULAR IVG 2019/1**

### **Edital de Seleção**

O cursinho pré-vestibular comunitário da REDE IVG abre o processo seletivo para o curso preparatório para os vestibulares do ano de 2019.

**Importante:** Este curso é um dos programas sociais vinculados ao Instituto Vilson Groh, e sua equipe de profissionais atua em trabalho voluntário. Ele é destinado exclusivamente a atender jovens e adultos de baixa renda, cujas famílias não possuam recursos para financiar cursinhos privados, com os intuítos sérios e responsáveis de promover acesso às universidades para as classes desfavorecidas e de combater a desigualdade social. Ao realizar a sua inscrição, você estará assumindo que está ciente, concorda e colabora com estes princípios.

#### **1. VALIDADE**

Esse processo é válido para o ingresso no dia **11 de março de 2019**.

#### **2. HORÁRIOS, LOCAIS E VAGAS:**

O curso oferece até **80 vagas**;

As aulas terão início no dia **11 de março de 2019**.

As aulas acontecerão no centro de Florianópolis, no período noturno, das **18h25min às 22h**.

#### **3. QUEM PODERÁ SE INSCREVER?**

O candidato deve cumprir os seguintes requisitos:

- 3.1 Ter estudado em escola pública ou ter sido bolsista de escola particular (pelo menos 50% de bolsa), ou fazer parte de um dos projetos que compõem a rede IVG – (Associação dos Amigos da Casa da Criança e do Adolescente do Morro do Mocotó – ACAM, Centro Cultural Escrava Anastácia –

# PRÉ- VESTI- BULAR REDE IVG

CCEA, Centro de Educação Popular – CEDEP, Associação João Paulo II - AJPII, Centro Social Elizabeth Sarkamp, Centro Educacional Marista São José e CEM Lucia Mayvorne);

3.2 Possuir renda familiar mensal per capita de até 1,5 salário mínimo:

**Atenção: O salário mínimo atualmente é de R\$ 998,00. Deve-se somar todas as rendas da família (que coabita ou divide as despesas) e dividir tal renda pelo número de indivíduos que coabitam a residência, com renda ou sem. O resultado deve ser igual ou menor que R\$ 1.497,00.**

- Despesas médicas por doenças **crônicas** podem ser debitadas do cálculo final. Mas você precisará **comprovar trazendo receita médica e atestado médico.**
- Deve ter disponibilidade para assistir às aulas presencialmente nas noites de segunda à sexta, das **18h25min às 22h00.**
- Não possuir reprovações no Ensino Médio ou mais do que **2 (duas)** dependências em cada um dos anos.
- Se o candidato reprovou por motivos de séria doença pessoal ou de pessoa da família ou condições socioeconômica severamente frágil, desconsidere o item anterior.

3.3 Deve ter definido para si um projeto de futuro que envolva o Ensino Superior;

3.4 Deve ter Ensino Médio completo ou a se completar em 2019.

**Importante:** A falsidade de qualquer informação ou documento apresentados constitui em crime de falsidade ideológica e invalida a inscrição, cancelando de forma imediata e irreversível a bolsa de estudos, além de gerar as consequências legais cabíveis.

## 4. PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

As inscrições ocorrem de **04 a 22 de fevereiro de 2019**, para isso deve-se:

- Acessar o edital a partir do dia 04 de fevereiro de 2019 no site: [redeivg.org.br](http://redeivg.org.br) ou [www.facebook.com/redeivg](https://www.facebook.com/redeivg);

# PRÉ VESTI- BULAR REDE IVG

- Fazer o preenchimento do formulário de inscrição;
- Entregar os documentos comprobatórios e submeter-se à entrevista de **04 a 22 de fevereiro de 2019** na sede do IVG das 13h às 17h, no endereço: Rua Prefeito Tolentino de Carvalho, 01, Estreito, Florianópolis.

## 4.1 Documentação necessária:

**Observação: A documentação deve ser entregue completa. Não serão feitas inscrições com documentação pendente.**

- Devem ser providenciadas **fotocópias** legíveis dos seguintes documentos:
  - 4.1.1 Histórico escolar do ensino médio ou declaração oficial do estabelecimento de ensino no qual está cursando o último ano do ensino médio juntamente com o histórico escolar do 1º e 2º ano do ensino médio.
  - 4.1.2 Carteira de identidade do candidato.
  - 4.1.3 Cadastro de pessoa física do candidato – CPF. (caso não possua, apresentar o CPF do responsável);
  - 4.1.4 Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone dos últimos dois meses);
  - 4.1.5 Comprovante de financiamento da casa própria ou aluguel atualizado (de um dos últimos dois meses) ou comprovante de posse de imóvel, no caso de ser habitante de casa própria;
  - 4.1.6 Comprovante de despesa médica atualizada (atestado, médico ou receita atualizada);
  - 4.1.7 Comprovante de renda;
    - 4.1.7.1 **Dependentes:** Comprovação de renda dos pais e/ou responsáveis financeiros, tal qual listado abaixo.
    - 4.1.7.2 **Assalariado:** Fotocópia do holerite, contracheque, demonstrativo salarial, mecanizada ou da carteira de trabalho com a renda e identificação atualizada.
    - 4.1.7.3 **Profissional Liberal ou Autônomo:** fotocópia de inscrição/registro no órgão competente ou declaração de próprio punho informando a atividade que realiza e a renda percebida.

# PRÉ VESTI- BULAR REDE IVG

4.1.7.4 **Agricultor, Proprietário Rural, Sitiante:** Declaração de sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal percebida ou cédula correspondente.

4.1.7.5 **Trabalhador Informal, Trabalhador Eventual, Freelancer:** Declaração de próprio punho ou digital especificando a atividade que exerce e a renda mensal percebida ou declaração da pessoa para quem está prestando serviços.

4.1.7.6 **Desempregado:** Fotocópia da Carteira de Trabalho com identificação e data de demissão ou comprovante de Seguro-Desemprego especificando o valor e o período ou Termo de Rescisão de Contrato ou declaração de próprio punho de que não exerce nenhuma atividade remunerada; neste caso, definir qual a atual fonte de renda familiar e especificando o valor.

4.1.7.7 **Aposentado, Pensionista:** Fotocópia do documento fornecido pelo Instituto de Previdência Social e da declaração da função que exercia.

4.1.7.8 **Vive de renda:** Declaração de próprio punho especificando a renda mensal e a origem dessa renda, com assinatura de uma testemunha, com RG e telefone.

4.1.7.9 **Comerciante Industrial:** Declaração de próprio punho especificando o tipo de estabelecimento, a atividade que exerce e a renda mensal, com assinatura de uma testemunha, com RG e telefone.

4.1.7.10 **Do lar:** Declaração de próprio punho de que não exerce atividade remunerada e que é do lar.

4.1.8 Declaração completa do imposto de renda referente ao exercício de 2018, com declaração de bens e dependentes (não precisa caso seja isento):

- Pessoa física – Chefe da família (pode ser o responsável ou o candidato)
- Pessoa jurídica – no caso de ser empresário, comerciante, industrial, etc.
- Proprietário Rural – anexar a cédula correspondente.

## Observações:

- Não serão aceitos documentos originais;
- Não serão aceitos documentos ilegíveis;

# PRÉ-VESTIBULAR REDE IVG

- Não serão aceitos documentos via e-mail ou Whatsapp;
- É de responsabilidade do candidato conferir as informações constantes nos documentos apresentados;
- Cada candidato pode inscrever-se apenas uma vez a cada concurso;
- Os documentos entregues no ato da inscrição não serão devolvidos em hipótese alguma;
- O Instituto Vilson Groh não se responsabiliza por requerimentos de inscrição não efetivados por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados;
- A qualquer momento poderão ser solicitadas documentações comprobatórias adicionais, ou ainda ser realizada visita domiciliar para entrevista e elucidação da situação socioeconômica familiar;

## 5. ESCOLHA DOS CANDIDATOS:

Serão seguidos os seguintes critérios na respectiva ordem:

1. A adequação ao item 3.2 deste edital – renda per capita do candidato.
2. Aproveitamento escolar durante o ensino médio;
3. Avaliação social realizada pela equipe do IVG.

## 6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

O resultado da seleção dos candidatos será publicado na internet, no site do Instituto Vilson Groh ([redeivg.org.br](http://redeivg.org.br)), no endereço facebook/redeivg no dia **01 de março de 2019**. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do resultado na data estabelecida.

## 7. MATRÍCULA

As matrículas serão realizadas na sede do Pré-vestibular COC Floripa, na Rua Vidal Ramos, 53 (Ed. Cristal), Centro, Florianópolis, no dia 25 de fevereiro mediante realização de cadastro após a aula inaugural. É necessário estar portando documento de identificação com foto.



## 8. INÍCIO DAS AULAS

As aulas iniciam-se no dia **11 de março de 2019**, às 18h25min., nas dependências do Pré-vestibular COC Floripa, na Rua Vidal Ramos, 53 (Ed. Cristal), Centro, Florianópolis. **A presença na primeira aula é obrigatória. A ausência – sem justificativa plausível e comprovada – acarreta na perda da vaga.**

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1 O descumprimento das normas contidas no manual do aluno pode acarretar, a qualquer instante, o cancelamento imediato da matrícula. O manual do aluno se encontra na cláusula 9, no site do IVG e será apresentada ao aluno no ato da matrícula.

8.2 O Pré-Vestibular REDE IVG não se responsabiliza por despesas com deslocamento e alimentação dos alunos;

8.3 Eventuais despesas envolvendo a aquisição de apostilas poderão ser assumidas pelos alunos. O Instituto buscará sempre firmar parcerias para que o valor da apostila seja de baixo ou nulo;

8.4 Ao aceitarem as condições elencadas neste edital, os alunos autorizam a divulgação de seus nomes, imagens e áudios;

8.5 Os alunos selecionados que não comparecerem nas duas primeiras aulas serão automaticamente desclassificados e o aluno subsequente da lista de espera será chamado. Casos excepcionais deverão ser justificados por escrito e serão analisados pela equipe gestores do Pré-Vestibular;

**8.6 Será eliminado a qualquer momento, mesmo depois de matriculado, o candidato que comprovadamente tiver:**

8.6.1 feito uso de documentos e/ou informações falsas, ou de outros meios ilícitos para ter acesso ao Pré-Vestibular REDE IVG

8.6.2 Ofender, ameaçar, intimidar, desrespeitar e/ou agredir qualquer um dos colaboradores ou alunos do Curso IVG ou do COC Floripa;



8.6.3 Sujar, depositar lixo, fazer uso de substâncias ilícitas e/ou causar danos patrimoniais às dependências do COC Floripa ou do IVG;

8.7. Caso não seja atingido um número mínimo de alunos para turma, o prazo poderá ser prorrogado a fim de garantir o preenchimento das vagas ofertadas.

## MANUAL DO ALUNO

Este manual está presente também no site [www.redeivg.org.br](http://www.redeivg.org.br). Ao se inscrever, você assume que está concordando com **todos** os itens estabelecidos e que o não cumprimento de qualquer um deles poderá acarretar a sua exclusão do curso e a impossibilidade de futuras matrículas no mesmo.

## 9. FREQUÊNCIA:

### 9.1. Entradas:

- As aulas ocorrem de segunda a sexta-feira, a partir das 18h 25m, horário em que os estudantes devem estar em sala.
- Uma segunda entrada é permitida às 18h40m, em caso de **eventualidades**, mas que possuem um efeito acumulativo. Três segundas entradas às 18h40m serão contabilizadas como uma falta. Para que isso não ocorra, somente se houver a emissão de autorização prévia por parte do IVG, mediante **comprovação** de necessidade indispensável, como horários inflexíveis de trabalho ou impossibilidade de deslocamento hábil.

### 1.2. Saídas:

- As aulas se encerram de segunda a sexta-feira às 22h. As saídas antecipadas, sem justificativa plausível comprovada, serão contabilizadas como falta e, em caso de reincidência, o ato poderá ser considerado como uma ocorrência de ordem disciplinar, podendo acarretar a exclusão imediata do curso.

### 1.3. Faltas



# PRÉ VESTI- BULAR REDE IVG

- Ao aluno cabe o comparecimento mínimo de **75%** do total de aulas. Se este limite for ultrapassado sem justificativa plausível e comprovável, o aluno pode ser imediatamente eliminado e sua vaga concedida ao próximo candidato da fila de espera.
- A contabilidade das faltas e atrasos é realizada mensalmente.

## 10. CONDUTA:

### 10.1. **Uso do Celular**

- É de uso livre nos momentos de transição entre uma aula e outra.
- Durante as aulas, o aparelho deve estar silenciado e guardado nas bolsas ou mochilas, não podendo ficar no colo do aluno ou sobre a carteira.
- O uso do celular de forma não orientada, como comprovado por estudos realizados por várias Universidades (como pela Fundação Getúlio Vargas, Universidade de Chicago, instituições francesas e do Reino Unido), mostram que o desempenho escolar **cai pela metade**, além de violar a lei estadual nº 14.363, de 25 de janeiro de 2008.
- **Por isso, o uso do celular ou de qualquer outro dispositivo eletrônico como tablets, notebooks ou smartwatches durante as aulas, sem autorização prévia do professor, acarretará em um processo disciplinar na seguinte progressão:**
  - A primeira ocorrência acarretará a chamada de atenção em sala e o registro no cadastro do aluno;
  - A segunda ocorrência acarretará em chamada de atenção em sala, registro no cadastro e suspensão de 1 (um) dia de aula, além de averiguação perante o Serviço Social do IVG.
  - A terceira ocorrência levará ao cancelamento imediato da matrícula, e à impossibilidade de futuros ingressos no curso.

### 10.2. **Conversas paralelas**

- As conversas paralelas que possam acarretar prejuízo ao rendimento próprio e ao dos colegas, serão considerados atos de falta de disciplina, e acarretarão a seguinte progressão:



# PRÉ VESTI- BULAR REDE IVG

- A primeira ocorrência acarretará a chamada de atenção em sala;
  - A segunda ocorrência acarretará a chamada de atenção em sala e o registro no cadastro do aluno;
  - A terceira ocorrência acarretará em chamada de atenção em sala, registro no cadastro e suspensão de 1 (um) dia de aula, além de averiguação perante o Serviço Social do IVG.
  - Em uma eventual quarta ocorrência, ocorrerá o cancelamento imediato da matrícula, e à impossibilidade de futuros ingressos no curso.
- **O Debate:** O Curso pré-vestibular do IVG não aceitará qualquer forma de censura à liberdade de expressão e ao debate de ideias, tanto aos alunos quanto aos professores. O debate construtivo, que visa ao aprimoramento do conhecimento, é a base essencial da ciência e de qualquer instituição científica, base sobre a qual nos constituímos.

## 11. Permanência nos Corredores

- 11.1. Em caso de necessidade de saída para os banheiros, deve-se utilizar os intervalos de uma aula a outra. Se não for possível a espera até o final da aula, o aluno **deve pedir permissão ao professor** para sair de sala, e somente poderá retornar ao início da próxima aula.
- 11.2. É permitido que o aluno tire suas dúvidas com os professores após o término da aula, mas somente até o início da próxima aula, quando ele deve retornar à sala. Se eventualmente o aluno permanecer no corredor após o fechamento da porta da sala, ele deve aguardar até o início da próxima aula.
- 11.3. Não é permitida a confraternização de alunos nos corredores em período de aula ou de monitoria. Conversas e qualquer outro barulho nos corredores acarretarão em ocorrência disciplinar.
- 11.4. Não é permitida a permanência de alunos na sala de estudos em período de aula.

## 12. O Respeito

# PRÉ VESTI BULAR REDE IVG

- O respeito mútuo é um pré-requisito inviolável e inquestionável para a permanência no curso. Desrespeitar qualquer colega, ou colaborador, ou as instituições IVG ou COC Floripa, o uso de palavras de baixo calão, comentários que tenham perfil racista, misógino, homofóbico, ou qualquer outro caráter que constitua em um ataque à dignidade alheia, seja nos espaços físicos de convivência, ou nos espaços públicos, incluindo as redes sociais como Whatsapp e Facebook, não serão tolerados, e acarretará na exclusão imediata do aluno.

Atenciosamente

Equipe do Instituto Pe. Wilson Groh